



**CARTA DE
SERVIÇOS
AO CIDADÃO**





O QUE A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAZ POR VOCÊ

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, no âmbito do Distrito Federal.

A Seagri/DF coordena e promove o desenvolvimento rural, econômico e ambiental sustentável, administra as terras públicas rurais e zela pela segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização e inspeção animal e vegetal.

Esta Carta de Serviços ao Cidadão contém os serviços oferecidos pela Seagri/DF para conferir mais visibilidade e transparência ao cidadão e permitir que ele conheça e avalie os trabalhos realizados.



SERVIÇOS PARA VOCÊ

OUVIDORIA

O que é Ouvidoria

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.

O que você pode registrar na Ouvidoria

Você pode fazer denúncia, reclamação, sugestão e elogio.



O que NÃO é considerada manifestação de Ouvidoria para o Governo do Distrito Federal:

Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.

Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

Canais de atendimento ao Cidadão:

Você pode ligar para a Central 162, acessar o Sistema [Participa](#) ou ainda ser atendido **presencialmente** no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Edifício Sede da SEAGRI/DF, sala 21.



		
<p>De Segunda à sexta das 7h às 21h Sábado, Domingo e Feriados das 8h às 18h Ligação Gratuita para fixo e celular</p>	<p>Acesse o Sistema PARTICIPA aqui</p>	<p>Na Seagri/DF de segunda à sexta Ed. sede sala 21 Asa Norte de 9 às 12h e de 13 às 16h</p>

Prazo de vinte (20) dias corridos para a resposta ao cidadão a contar da data do registro da manifestação

São 10 (dez) dias para informar ao cidadão as primeiras providências adotadas - (Art. 24 do Decreto nº 36.462/2015).

No máximo mais 10 (dez) dias para apurar e informar o resultado ao cidadão - (Art. 25 do Decreto nº 36.462/2015).



Prazo para responder DENÚNCIAS

O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período de vinte (20) dias (Art. 25 Parágrafo 1º, do Decreto nº36.462/2015)

Garantias: Segurança – Restrição de acesso a dados pessoais – Comunicações, pelo sistema de ouvidoria, sobre o andamento da manifestação conforme prazos legais – Atendimento por equipe especializada.



Elementos fundamentais para o registro de uma DENÚNCIA

NOMES de pessoas e empresas envolvidas

QUANDO ocorreu o fato

ONDE ocorreu o fato

Quem pode TESTEMUNHAR

Se a pessoa pode apresentar PROVAS

Registro Identificado

Apresentação do documento de identificação válido (Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Título de Eleitor; Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Funcional; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).
Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

Registro Anônimo

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

Tratamento específico para DENÚNCIAS

Avaliação, classificação e encaminhamento realizados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

A Ouvidoria-Geral é a 2ª instância para os serviços de ouvidoria.

Caso os serviços de ouvidoria não tenham sido prestados de forma satisfatória e no prazo da lei, procure a Ouvidoria-Geral no Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1.203.

Normas e Regulamentações

[Lei nº 4.896/2012](#)

[Decreto nº 36.462/2015](#)

[Instrução Normativa nº 01/2017](#)



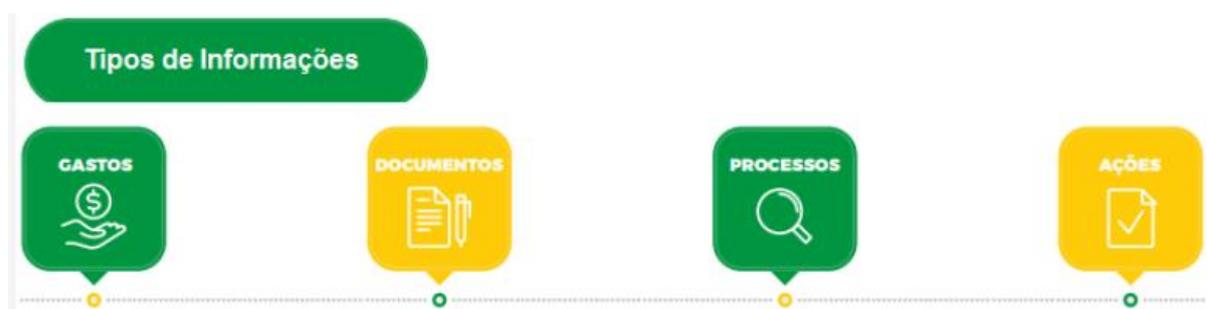
SERVIÇOS PARA VOCÊ

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC é mais um serviço prestado pelas Ouvidorias do GDF. Você poderá ter acesso a qualquer informação produzida e armazenada pelo Estado. É um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal.

Tipos de informações que você pode requerer

Você pode solicitar informações sobre as ações, gastos, documentos, processos e tudo mais que for de competência do Governo do Distrito Federal. É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação.



Canais de atendimento disponíveis para o cidadão

Caso não encontre a informação que está procurando no Portal da Transparência ou nos sites oficiais dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, registre e acompanhe o andamento do pedido de informação via internet ou vá pessoalmente à Ouvidoria do órgão responsável pelo assunto de seu interesse. **Não é possível realizar um pedido de Informação por telefone.**





Pedido de acesso deverá conter

- Nome do requerente;
- Apresentação de documento de identificação válido (Carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Título de Eleitor, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional, Carteira de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista);
- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
- Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Prazos de resposta ao cidadão



Garantias:

- Segurança;
- Atendimento por equipe especializada;
- Possibilidade de acompanhamento do andamento do pedido de acesso à informação;
- Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis;
- Encaminhamento, pelo Participa, na aba Acesso à Informação, da resposta ao pedido de acesso à informação conforme prazos legais.
- Possibilidade de Recurso;
- Possibilidade de Reclamação, podendo apresentar em até 10 dias após ter passado o prazo para a resposta inicial. A resposta sobre a reclamação será dada pela autoridade de monitoramento em até cinco dias.



Importante

Não será atendido pedido de acesso genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Normas e Regulamentações

[Lei nº 4990/2012](#)

[Decreto 34.276/2013](#)

[Instrução Normativa nº 02/2015](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- FDR

O Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR visa promover o desenvolvimento rural no Distrito Federal, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade, da renda, da segurança alimentar e a permanência do homem no espaço rural, com quatro modalidades distintas:

FDR - Crédito financia projetos de investimentos e custeio da produção agropecuária, da infraestrutura, da prestação de serviços, da agroindustrialização, da comercialização de produtos agropecuário *in natura* ou processados dos produtores rurais ou suas organizações e do turismo rural no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE.

FDR - Social destina-se a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de incentivo ao desenvolvimento rural no Distrito Federal.

FDR - Aval destina-se a conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais ou suas cooperativas no Distrito Federal e na RIDE.

FDR - Habitação Rural objetiva financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal.

FDS – Fundo Distrital de Sanidade Animal tem como missão indenizar as propriedades, no âmbito do Distrito Federal, visando mitigar os prejuízos financeiros causados pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

FDR – Crédito



O FDR - Crédito financia projetos de atividades produtivas rurais no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, isto é, investimento e custeio da produção agropecuária, da infraestrutura, da prestação de serviços, da agroindustrialização, da comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações e do turismo rural.

Acesso

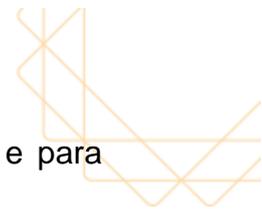
Para ter acesso ao financiamento, o pedido deve enquadrar-se na finalidade do FDR-Crédito, como também ser assistido pela EMATER/DF, responsável pela elaboração do Projeto Técnico.

Documentação

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Requerimento assinado pelo proponente	Requerimento assinado pelo proponente
Projeto Técnico	Projeto Técnico
Orçamentos válidos, dos bens móveis e imóveis que sirvam de base para a elaboração do projeto (*)	Orçamentos válidos, dos bens móveis e imóveis que sirvam de base para a elaboração do projeto (*)
Garantia da operação	Garantia da operação
Documentação pessoal do interessado, avalista (s) e cônjuge (s)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Comprovante de endereço	Ata de constituição e Estatuto, registrados em cartório
Autorização assinada para consulta cadastral do beneficiário, avalista (s) e cônjuge (s)	
Certidões Negativas de Débitos – CND junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Receita Federal	Certidões Negativas de Débitos – CND junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Receita Federal; Trabalhista e do FGTS
Declaração de Conformidade Ambiental (DCAA)	Declaração de Conformidade Ambiental (DCAA)
Declaração de Conformidade Ambiental (DCAA)	Declaração de Conformidade Ambiental (DCAA)

(*) Os orçamentos podem ser substituídos:

- Para custeio e investimento agropecuário destinado à aquisição de estufas



agrícolas, construções rústicas, incluindo cercas, piquetes e currais e para sistemas de irrigação por planilha elaborada pela Emater-DF;

- Para aquisição de máquinas, implementos agrícolas e veículos utilitários (caminhões e furgões) por tabela de preços do Programa Mais Alimentos, constante no sítio do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Garantias

- Aval de terceiros, com renda superior a três vezes o valor da prestação;
- Carta de Aval do FDR-Aval;
- Garantia real;
- Concessão de Direito de Uso – CDU;
- Concessão de Direito Real de Uso – CDRU.

Documentação fundiária

- Escritura pública;
- Contrato de arrendamento;
- Contrato de parceria agrícola;
- Concessão de Direito de Uso – CDU;
- Concessão de Direito Real de Uso – CDRU.

Custos

- Taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano.
- Bônus de adimplência de 25% (vinte e cinco por cento) na taxa de juros para cada parcela da dívida paga até a data de vencimento.

Limites Financiáveis

- Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para produtores rurais (pessoa física), individualmente e empresas rurais;
- Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para empresas rurais;
- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Associações e Cooperativas agropecuárias.

Forma de prestação dos Serviços

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações:



Telefones – (61) 3051-6364/3051-6336/3051-6402

E-mail: difundos@seagri.df.gov.br

- Prioridade de atendimento: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.
- Acessibilidade: sim
- Estacionamento para carros, motos e bicicletas.
- Linhas de ônibus: 0.128 – Rodoviária do Plano Piloto – Granja do Torto

Custos da prestação dos Serviços

Serviço gratuito.

Para saber onde encontrar um escritório da Emater/DF clique [aqui](#).

FDR – Social

O FDR – Social destina-se a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de incentivo ao desenvolvimento rural no Distrito Federal.

É permitida a realização de estudos, a elaboração de projetos, a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e veículos utilitários e a implantação de projetos de infraestrutura social, produtiva, ambiental, hídrica, de transporte e de lazer comunitários.

Os bens adquiridos e as obras realizadas são incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, podendo ser cedidos às organizações da sociedade civil, mediante acordos de cooperação.

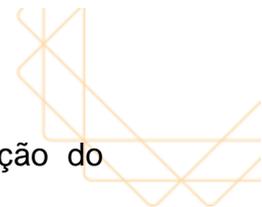
Os bens oriundos de outros acordos ou convênios incorporados ao patrimônio do governo do Distrito Federal podem ser aceitos e disponibilizados às organizações da sociedade civil, mediante acordos de cooperação.

Acesso

As instituições dotadas de personalidade jurídica, pública ou privadas, sem fins lucrativos podem apresentar propostas, e:

- Comprovem a regularidade da instituição e seus dirigentes
- Não estejam em mora, inadimplente com outros convênios ou ajustes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal;
- Entidades que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Entidades que se encontram em situação de dissolução ou liquidação

Documentação



- Parecer técnico da Emater local, sobre a viabilidade da implantação do projeto;
- Orçamento com a discriminação dos bens a serem adquiridos e das obras a serem executadas;
- Cópia dos documentos pessoais do Presidente da entidade;
- Cópia da Ata de criação da entidade, registrada em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição da Diretoria;
- Cópia da Ata que aprovou a proposta; e
- Certidão Negativa de Débito da entidade junto à Receita Federal, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Trabalhista e do FGTS.

Custos da prestação dos Serviços

Serviço gratuito.

Forma de prestação dos Serviços

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações:
Telefones – (61) 3051-6364/3051-6336/3051-6402
E-mail: difundos@seagri.df.gov.br
- Prioridade de atendimento: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo
- Acessibilidade: sim
- Estacionamento para carros, motos e bicicletas
- Linhas de ônibus: 0.128 – Rodoviária Plano Piloto – Granja do Torto

Para saber onde encontrar um escritório da Emater/DF clique [aqui](#).

FDR – Aval



O FDR – Aval destina-se a conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamento junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais ou suas cooperativas no Distrito Federal e na RIDE, de acordo com critérios fixados pelo Conselho Administrador e Gestor do FDR.

Requisitos

Para os produtores rurais:

- Não deter, a qualquer título, área superior a 100 (cem) hectares;
- Administrar a sua propriedade com mão de obra predominantemente familiar;
- Possuir renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento, excluindo da soma total da renda os rendimentos provenientes de aposentadoria rural e de benefícios sociais;
- Residir na propriedade rural ou em comunidade rural próximo.

Para as cooperativas:

- Apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP jurídica;
- Comprovar o regular funcionamento de suas atividades perante o governo do Distrito Federal e o governo federal, na forma estabelecida na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2020;

Para os assentados da reforma agrária:

- Comprovar condição de beneficiários do Programa da Reforma Agrária, por meio de documento emitido pelo Instituto Nacional da Reforma Agrária – INCRA.

Limites da Garantia

A garantia pode ser de até 100% (cem por cento) do valor da operação do proponente.

Garantia total das operações, incluindo investimento, custeio e comercialização de produtos agropecuários:

- Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por CPF
- Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por CNPJ

Garantia nas operações de custeio e comercialização de produtos agropecuários:



- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por CPF;
- Até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por CNPJ.

Custos da prestação de Serviços

Serviço gratuito.

Forma de prestação dos Serviços

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações:
Telefones – (61) 3051-6364/3051-6336/3051-6402
E-mail: difundos@seagri.df.gov.br
- Prioridade de atendimento: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo
- Acessibilidade: sim
- Estacionamento para carros, motos e bicicletas
- Linhas de ônibus: 0.128 – Rodoviária Plano Piloto – Granja do Torto

Para saber onde encontrar um escritório da Emater/DF clique [aqui](#).



FDR - Habitação Rural

O FDR – Habitação Rural destina-se a financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal;

Os critérios para enquadramento dos beneficiários são fixados por ato do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com apoio do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS/DF e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF.

Custos da prestação de Serviços

Serviço gratuito.

Forma de prestação dos Serviços

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações:
Telefones – (61) 3051-6364/3051-6336/3051-6402
E-mail: difundos@seagri.df.gov.br
- Prioridade de atendimento: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.
- Acessibilidade: sim
- Estacionamento para carros, motos e bicicletas.
- Linhas de ônibus: 0.128 – Rodoviária do Plano Piloto – Granja do Torto

Para saber onde encontrar um escritório da Emater/DF clique [aqui](#).



O FDS destina-se a indenizar as propriedades pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário no âmbito do Distrito Federal e suplementar recursos para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde ambiental e educação sanitária.

Beneficiários

As propriedades que se enquadrem nas seguintes condições:

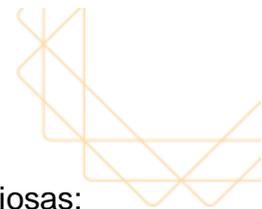
- Propriedades que possuam animais atingidos pelas enfermidades citadas no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 763/2008, e que forem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Social Oficial de Defesa Sanitária Animal do Distrito Federal; e
- Propriedades que possuam animais que, tendo tido contado, direto ou indireto, com animais portadores das enfermidades citadas acima, sejam considerados suspeitos de contaminação, podendo representar perigo de disseminação da doença, de acordo como Código Zoossanitário Internacional e que forem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal do Distrito Federal.

As propriedades somente serão beneficiadas se atenderem as seguintes condições:

- Possuírem animais que tenham sido adquiridos de acordo com as normas de trânsito vigentes e com certificados sanitários exigidos pelo serviço de defesa sanitária animal, e que estejam sendo criados ou mantidos em locais apropriados e condições adequadas de manejo, nutrição, higiene e profilaxia de doenças e de proteção ao meio ambiente a serem definidos pelo Conselho de Administração do Fundo Distrital de Sanidade – FDS; e
- Estiverem adimplentes com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de cadastro da propriedade, de trânsito dos animais, identificação de animais, vigilância, controle, erradicação, fiscalização e certificação sanitária, comprovados pelo órgão executor da defesa sanitária animal, bem como a débitos de tributos distritais e federais, comprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em Brasília – DF, respectivamente.

Documentação

- Documentação da propriedade;



- Ficha sanitária animal da propriedade;
- Termo de notificação de animais acometido por doenças infectocontagiosas;
- Termo de fiscalização;
- Atestado de realização de teste da Doença;
- Certidões Negativas da Fazenda Nacional e da Secretaria de Economia do DF.

Etapas

Requerimento endereçado ao Presidente do Conselho do FDS, solicitando a indenização dos animais a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente.

- Avaliação do pleito - Deferimento ou Indeferimento.
- Se deferido - autorização para o abate.

Prazos

Indenização em aproximadamente 90 (noventa) dias.

Custos da prestação dos Serviços

Serviço gratuito.

Forma de prestação dos Serviços

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações:
Telefones – (61) 3051-6374/6369/6374/6303
- Prioridade de atendimento: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.
- Acessibilidade: sim
- Estacionamento para carros, motos e bicicletas.
- Linhas de ônibus: 0.128 – Rodoviária do Plano Piloto – Granja do Torto

Para saber onde encontrar um escritório da Emater/DF clique [aqui](#).



SERVIÇOS PARA VOCÊ

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA – PAPA/DF

O Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF viabiliza a compra direta pelo GDF de alimentos e produtos artesanais de agricultores familiares e suas organizações sociais do setor agrícola, e fortalece ainda mais o campo, pois abre o mercado governamental local para a comercialização de seus produtos, contribuindo para a geração de empregos na propriedade e renda para a família.

Requisitos/Documentos Necessários

- Os produtores interessados deverão observar as regras no edital publicado e a documentação exigida no respectivo edital.
- Público alvo: Mercado governamental e os agricultores familiares, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária.
- Poderão ser comercializados até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por unidade familiar a cada ano civil.
- É indispensável que o interessado possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou a Cadastro de Agricultor Familiar - CAF, ativa.

Custos

Para participação no certame não há custos para os produtores rurais.

Observação: Poderão ser comercializados até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por unidade familiar a cada ano civil.

Formas de prestação do serviço

Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Piso Superior. De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Maiores informações pelos telefones - Seagri/DF: (61) 3051-6356 e Emater/DF: (61) 3311-



Etapas e prazos

Conforme previsão do edital

Contratantes

As unidades que compõem a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, interessadas em adquirir produtos da agricultura familiar deverão formalizar suas demandas para aquisição dos produtos de que trata este Decreto, por meio de Proposta Técnica de Demanda - PTD. A PDT deverá ser encaminhada para a Diretoria de Compras Institucionais - DICOI da SEAGRI/DF que irá trabalhar para a formalização e publicação dos editais de chamada pública. O Edital será então publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC e no site institucional da SEAGRI. Findo o processo de seleção e os prazos de recurso, o processo será homologado pela SEAGRI e restituído ao órgão do executivo demandante para contratação e execução.

Fornecedores

Os agricultores familiares e/ou suas organizações formais, que desejam fornecer os produtos deverão observar as condições estabelecidas nos editais e apresentar suas Propostas Técnicas de Venda - PTV, que serão avaliadas e classificadas conforme os critérios de priorização dos participantes descritos no Edital. Após o resultado final e sua homologação, os agricultores familiares ou suas organizações formalmente constituídas são convocadas pelos órgãos demandantes para assinatura de contrato e cumprimento do cronograma das entregas.

Normas e Regulamentações

[LEI Nº 4.752, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012](#)

[LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.](#)

[DECRETO Nº 38.551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017](#)

[DECRETO Nº 36.201/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.](#)

[DECRETO Nº 33.642, DE 02 DE MAIO DE 2012](#)

[PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O PAA é um programa do Governo Federal gerido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS na qual é executado no Distrito Federal pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF. O PAA tem como finalidade promover o acesso à alimentação das pessoas em situação de vulnerabilidade e incentivar a produção da agricultura familiar. Para cumprir com esse objetivo o Programa compra os alimentos produzidos pelos agricultores familiares e doa para as entidades socioassistenciais que estão cadastradas nos Equipamentos de Segurança Alimentar, Banco de Alimentos da Ceasa e no Mesa Brasil do Sesc.

Como participar

Entidades sociais;

É necessário que o representante da entidade procure um dos equipamentos de segurança alimentar e atenda no mínimo os seguintes documentos:

- I- Ficha de cadastro contendo: Razão Social, endereço, telefone, nome do representante legal com número do CPF;
- II- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III- Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais;
- IV- Estatuto Social;
- V- Ficha de Cadastro de famílias e/ou pessoas atendidas com o Número de Inscrição Social - NIS - do responsável pela família; e
- VI- Termo de compromisso da unidade recebedora.

Agricultores Familiares;

É necessário que o agricultor familiar possua Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido ou a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa e ser atendido pela Emater/DF. Para isso ele deverá buscar o escritório local da Emater/DF de sua região e solicitar o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor ao PAA.



Custos

Não há custos para aderir ao Programa

Mais informações

As entidades sociais poderão procurar os equipamentos de segurança alimentar para solicitar adesão ao Programa

Os agricultores familiares poderão procurar a Diretoria de Compras Institucionais da Secretaria de Agricultura ou o escritório local da Emater/DF mais próximo de sua propriedade.

Contatos

Seagri/DF - (61) 3051-6356 e (61) 3051-6428 / dicoi@seagri.df.gov.br

Emater/DF - (61) 3311-9382 / gecor@emater.df.gov.br

Banco de Alimentos - (61) 3686-4831 opção 3 / bancodealimentos@ceasa.df.gov.br

Mesa Brasil - (61) 3217-0206 / coord.mesabrasil@sescdf.com.br

Normas e Regulamentos

[LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023](#)

[DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#)

[RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

PROGRAMA DE FOMENTO

AOS ASSENTAMENTOS

RURAIS NO DISTRITO

FEDERAL

O referido programa tem por objetivo a disponibilização de áreas para assentamento de trabalhadores rurais para a reforma agrária.

Requisitos

Trabalhadores Rurais e Famílias da Agricultura familiar recém-assentadas.

Documentos Necessários

A documentação necessária será solicitada no edital de chamamento público.

Custos

O serviço é gratuito

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Piso Superior. De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Maiores informações pelos telefones - Seagri/DF: (61) 3051-6356 e Emater/DF: (61) 3311-9370 e-mail: dpsr@seagri.df.gov.br.

Etapas e prazos

A seleção dos beneficiários será iniciada após a edição do decreto de criação do assentamento de trabalhadores rurais mediante chamamento público.

As famílias selecionadas firmarão contrato de estágio probatório por um período de até 24 meses.

Os critérios para enquadramento dos candidatos e seleção dos beneficiários serão estabelecidos por Portaria da SEAGRI/DF, observada a vedação constante no artigo 347, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais normas específicas.

Deverão observar todos os requisitos do edital de chamamento público.

Normas e Regulamentações

[Lei 1572/1997](#)

[DECRETO Nº 45.138, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DE TERRA DO DF

Descrição

Ação que busca manter as estradas rurais de terra do DF em condições ideais para o tráfego de carros, ônibus e para o escoamento da produção agrícola, com a utilização de patrulhas motomecanizadas.

Requisitos

Estradas de terra em áreas rurais, são elas: algumas vicinais e seus ramais.

Solicitação

Qualquer cidadão pode solicitar o serviço, seja encaminhando um ofício ou preenchendo um requerimento junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Agricultura. Ou ainda acessando o canal do Portal Cidadão (<https://portalcidadao.df.gov.br/>)

Prioridade

Estradas com trechos intransitáveis e trechos críticos.

Etapas

Após o recebimento da demanda pelo setor responsável, o pedido é encaminhado para vistoria, avaliação técnica de possibilidade, viabilidade e posterior planejamento de atendimento.

Prazo de execução

Até 120 dias nos casos não prioritários; e de aproximadamente 10 dias em situações prioritárias.

Custos

Serviço Gratuito.

Formas de Acesso ao serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte –



por meio de preenchimento de requerimento junto ao Protocolo da SEAGRI-DF;

- Dias e Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h;
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414 / 3051-6416;
- Site SEAGRI/DF;
- Portal Cidadão (<https://portalcidadao.df.gov.br/>).

SERVIÇOS PARA VOCÊ

SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS

ÁREAS RURAIS DO DF

(ROÇAGEM)

Descrição

Serviço de limpeza das áreas rurais públicas (roçagem motomecanizada), evitando, sobretudo, a proliferação de insetos nocivos, roedores e focos de incêndio.

Requisitos

A limpeza da área (roçagem) é realizada com a utilização de trator agrícola e roçadeira hidráulica. O serviço de roçagem manual não é realizado pela SEAGRI-DF.

Solicitação

Qualquer cidadão pode solicitar o serviço, seja encaminhando um ofício ou preenchendo um requerimento junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Agricultura. Ou ainda acessando o canal do Portal Cidadão (<https://portalcidadao.df.gov.br/>).

Etapas

Após o recebimento da demanda pelo setor responsável, o pedido é encaminhado para vistoria, avaliação técnica de possibilidade, viabilidade e posterior planejamento de atendimento.

Custos

Serviço Gratuito.

Prazos

Até 120 dias nos casos não prioritários; e de aproximadamente 10 dias em situações prioritárias.



Formas de acesso ao serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – por meio de preenchimento de requerimento junto ao Protocolo da SEAGRI-DF;
- Dias e Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h;
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414 / 3051-6416;
- Site [SEAGRI/DF](#);
- Portal Cidadão (<https://portalcidadao.df.gov.br/>).

SERVIÇOS PARA VOCÊ

APOIO NA LIMPEZA, REPARO E REVITALIZAÇÃO DE CANAL DE IRRIGAÇÃO DOS NÚCLEOS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

Descrição

Busca garantir ao produtor a disponibilização de água durante o ano todo, especialmente aos produtores da agricultura irrigada.

Requisitos

Canais de irrigação de uso comunitário e com as licenças ambientais atualizadas.

Solicitação

Para ter acesso ao serviço, o cidadão deve estar inserido em uma associação, cooperativa, ou assentamento (cadastrado junto a algum órgão oficial), pois o atendimento é exclusivo para coletividade.

Documentos necessários



O canal de irrigação a ser revitalizado deverá possuir outorga de uso de água (ADASA).

Etapas

Após o recebimento da demanda pelo setor responsável, o pedido é encaminhado para vistoria, avaliação técnica de possibilidade, viabilidade e posterior planejamento de atendimento.

Prazo

Até 120 dias.

Formas de acesso ao serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Por meio de preenchimento de requerimento junto ao Protocolo.
- Dias e Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414 / 3051-6416
- Site [SEAGRI/DF](#).

Custos

Serviço Gratuito.

Normas e Regulamentações

Lei nº 12.787 de 11 de janeiro de 2013.

SERVIÇOS PARA VOCÊ PODA/SUPRESSÃO DE ÁRVORES NAS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL (EM ADEQUAÇÃO)

Descrição



Poda/supressão de árvores somente em áreas públicas rurais.

Solicitação

Qualquer cidadão pode solicitar o serviço, seja encaminhando um ofício ou preenchendo um requerimento junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Agricultura. Ou ainda acessando o canal do Portal Cidadão (<https://portalcidadao.df.gov.br/>)

Etapas

Após o recebimento da demanda, será realizada uma avaliação técnica de possibilidade e viabilidade e posterior planejamento de atendimento.

Prazo

O serviço ainda encontra-se em fase de adequação.

Prioridade

Os atendimentos seguirão a ordem de chegada e localização; terão prioridade os casos que apresentem maior gravidade/risco iminente, que será avaliado pelo responsável pelo setor.

Formas de acesso ao serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte - por meio de preenchimento de requerimento junto ao Protocolo.
- Dias e Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h as 12h e de 13h às 17h;
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414 / 3051-6416;
- Portal Cidadão (<https://portalcidadao.df.gov.br/>)

Custos

Serviço Gratuito.

Normas e Regulamentações

Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018.



SERVIÇOS PARA VOCÊ

CADASTRO DE

PROPRIEDADES RURAIS E

ESTABELECIMENTOS

AGROPECUÁRIOS

O cadastro de estabelecimentos agropecuários é obrigatório para os produtores rurais que utilizam serviços relacionados ao setor agropecuário no Distrito Federal. O SIAGRO/DF - Sistema de Informações Agropecuárias do Distrito Federal permite que os produtores realizem a atualização dos seus dados cadastrais e do seu rebanho durante as campanhas de atualização. Além disso, o sistema facilita a emissão de Declarações de Dados Cadastrais.

Requisitos

O cadastro de estabelecimento agropecuário somente poderá ser realizado pelo próprio proprietário ou representante legal, seja o requisitante pessoa física ou jurídica.

Documentos necessários

Pessoa física:

- Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- Comprovante de residência para envio de correspondência, por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou documento assinado de próprio punho conforme legislação distrital vigente (obs: se o produtor reside na propriedade rural será aceito o comprovante em nome de parentes).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da propriedade;
- Documento que comprove que a propriedade pertence a determinado produtor, por exemplo: cessão de direito, escritura, posse, etc;
- Correspondência na qual seja possível verificar o CEP da propriedade, sugestão: conta de luz.
- CAR - Cadastro Ambiental Rural.

Pessoa jurídica:

- Contrato social da empresa ou associação (representantes legais);



- Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), válido em todo território nacional;
- Comprovante de residência para envio de correspondência ou documento assinado de próprio punho conforme legislação distrital vigente, por exemplo: conta de luz, água ou telefone da empresa ou de um dos representantes legais. (obs: se o produtor reside na propriedade rural será aceito o comprovante em nome de parentes).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- Documento que comprove que a propriedade pertence à pessoa jurídica: cessão de direito, escritura, posse, etc;
- Correspondência na qual seja possível verificar o CEP da propriedade, sugestão: conta de luz.
- CAR - Cadastro Ambiental Rural

Arrendatário:

- Contrato de arrendamento da propriedade com reconhecimento de firma;
- Documento de identificação do arrendatário com foto, válido em todo território nacional;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do arrendatário.
- Comprovante de residência para envio de correspondência, por exemplo: conta de luz, água ou telefone. (obs: se o produtor reside na propriedade rural será aceito o comprovante em nome de parentes).

Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

Núcleo Operacional Leste – NOP LESTE

1 – Planaltina: Avenida Independência, Quadra 2, Setor Comercial Central

(61) 3389-3738 (WhatsApp)

E-mail:nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

2 – Sobradinho: Quadra 8, Área Especial 3

(61) 3487-1438

E-mail:nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Núcleo Operacional Oeste – NOP OESTE



1 – Brazlândia: Setor Tradicional, Quadra 24, Lote 3

(61) 3391-6426

Atendimento terça e sexta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

2 – Gama: Administração Regional, Área Especial s/n, Setor Central

(61) 3349-3012

Atendimento segunda e quinta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

3 – Samambaia: Quadra 302 conj. 13, lote 05, Admin, Regional, salas 6 e 10

(61) 3484-3484 (WhatsApp)

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

SEDE – DISAF

Endereço: Parque Estação Biológica, s/nº, Sede da Defesa Agropecuária na Seagri-DF.

(61) 3340-3862

E-mail: falecomadefesa@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

O endereço para acesso ao Sistema de Informações Agropecuárias do Distrito Federal é:

<https://siagro.seagri.df.gov.br>.

Custos

O serviço é gratuito.

Etapas e prazos

A depender da apresentação de todos os documentos pelo solicitante e preenchimento da ficha de cadastro.



Normas e regulamentações

[Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023.](#)

[Portaria nº 105, de 15 de abril de 2024.](#)

[Decreto Nº 36.589, de 07 de julho de 2015.](#)

[Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

EMISSÃO DE GUIA DE

TRÂNSITO ANIMAL- GTA

A GTA é um documento oficial e de emissão obrigatória para o trânsito no âmbito do território do Distrito Federal e interestadual de animais para qualquer finalidade (abate, recria, engorda, reprodução, exposição, leilão, esporte e outros). A GTA não é obrigatória apenas para cães e gatos.

Requisitos

A solicitação para emissão da GTA somente poderá ser realizada pelo próprio proprietário ou representante legal, seja o requisitante pessoa física ou jurídica. Estar cadastrado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, informar o endereço e demais informações dos responsáveis de origem e destino dos animais a serem transportados e portar os documentos referentes às vacinações e atestados de exames negativos dentro do prazo de validade, conforme a finalidade e espécie a ser transportada.

Documentos necessários

A GTA pode ser emitida em qualquer unidade da Diretoria de Sanidade Agropecuária ou utilizando o sistema [SIAGRO](#). Caso o produtor opte pela emissão presencial, é necessário comparecer aos locais de emissão portando a documentação necessária, de acordo com a espécie e a finalidade de trânsito do animal.

Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

Núcleo Operacional Leste – NOP LESTE

1 – Planaltina: Avenida Independência, Quadra 2, Setor Comercial Central

(61) 3389-3738 (WhatsApp)

E-mail:nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

2 – Sobradinho: Quadra 8, Área Especial 3

(61) 3487-1438

E-mail:nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h



Núcleo Operacional Oeste – NOP OESTE

1 – Brazlândia: Setor Tradicional, Quadra 24, Lote 3

(61) 3391-6426

Atendimento terça e sexta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

2 – Gama: Administração Regional, Área Especial s/n, Setor Central

(61) 3349-3012

Atendimento segunda e quinta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

3 – Samambaia: Quadra 302 conj. 13, lote 05, Admin, Regional, salas 6 e 10

(61) 3484-3484 (WhatsApp)

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

SEDE – DISAF

Endereço: Parque Estação Biológica, s/nº, Sede da Defesa Agropecuária na Seagri-DF.

(61) 3340-3862

E-mail: falecomadefesa@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Custos

O serviço é gratuito.

Etapas e prazos

Conferência das exigências sanitárias e finalidade do trânsito – depende da apresentação dos documentos pelo solicitante, emissão da GTA – imediato.



Normas e regulamentações

[LEI nº 7.328, de 26 de outubro de 2023.](#)

[DECRETO Nº 36.589, de 07 de julho de 2015.](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

REGISTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

A SEAGRI, por meio do convênio MAPA/SEAGRI n.º 835.505, recebeu a delegação de competência do órgão federal para fiscalizar e emitir registro do comércio de produtos de uso veterinário no âmbito distrital.

Requisitos

O estabelecimento somente poderá comercializar produtos de uso veterinário se estiver regularmente cadastrado junto ao Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO) do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A loja deve comercializar somente produtos registrados no MAPA, dentro do prazo de validade, conservando e armazenando-os em prateleiras limpas, em suas embalagens originais, livres de luz solar direta e nas condições recomendadas pelos fabricantes. Os produtos não podem ser comercializados de forma fracionada e devem estar acompanhados das suas bulas e com os rótulos íntegros e sem rasuras. As etiquetas não podem cobrir informações de validade, fabricação e partida/lote dos produtos.

A venda de produtos sujeitos a controle especial somente poderá ser realizada com a retenção da notificação de receita ou de aquisição emitida por médico veterinário. Os medicamentos de controle especial, devem ser guardados obrigatoriamente em área trancada à chave ou outro dispositivo de segurança, sem exposição ao público, com acesso restrito e sob a responsabilidade do responsável técnico.

O estabelecimento deverá manter um médico veterinário como Responsável Técnico pelo estabelecimento.

Documentos necessários

- Razão Social da empresa;



- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Localização do estabelecimento;
- Finalidade a que se destina o estabelecimento;
- Natureza dos produtos (farmacêutico, biológico ou farmoquímico);
- Nome, qualificação e número do registro do responsável técnico;
- Contrato Social, contendo cláusula que especifique a finalidade compatível com o propósito solicitado;
- Declaração do responsável técnico;
- Cópia da carteira funcional do responsável técnico.

Formas de prestação do serviço

Todo registro, renovações e atualizações devem ser realizados eletronicamente pelo sistema SIPEAGRO <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>.

Custos

O serviço é gratuito.

Etapas e prazos

A licença do estabelecimento deve ser renovada anualmente, devendo o proprietário requerer a renovação no SIPEAGRO até 60 dias antes do seu vencimento.

Normas e regulamentações

[Lei n.º 7.328, de 26 de outubro de 2023](#)

[Decreto Distrital n.º 36.589, de 07 de julho de 2015](#)

[Decreto Federal n.º 5.053 de 22 de abril de 2004](#)

[Instrução Normativa n.º 35 de 11 de setembro de 2017](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

ATENDIMENTO ÀS

SUSPEITAS DE DOENÇAS DE

CONTROLE OFICIAL EM

ANIMAIS DE PRODUÇÃO

A SEAGRI-DF realiza a investigação clínica e epidemiológica das suspeitas de doenças de controle obrigatório pelo serviço veterinário oficial do DF. Todo cidadão deve a comunicar à defesa agropecuária quando seus animais ou de terceiros estiverem com sinais clínicos compatíveis com doenças constantes na Lista de doenças passíveis de aplicação de medidas de defesa sanitária animal.

Requisitos

O cidadão que observar a presença de animais com os seguintes sinais clínicos deve comunicar em até 24 horas o serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF:

Bovinos, equídeos, caprinos, ovinos, suínos: presença de aftas ou feridas na boca, língua e tetas; bolhas e feridas nas patas; salivação intensa; manqueira; queda de produção leiteira; emagrecimento rápido; febre alta; apatia; alterações de comportamento (andar estranho ou com dificuldade; animal que não levanta; etc); morte súbita.

Abelhas: perda das crias, presença de besouros e parasitas na colmeia e nas abelhas, desaparecimento ou morte das abelhas operárias.

Aves: espirros, excessivo lacrimejamento, diarreia, queda de produtividade, alta mortalidade, crista ou barbela arroxeadas, torcicolo, incoordenação motora.

Equídeos: nódulos nas mucosas do nariz e pelo corpo. Catarro, dificuldade em respirar, pneumonia, fraqueza e prostração.

Peixes: olho saltado, mortalidade elevada, animais apáticos e ofegantes na superfície da água, pele escurecida e lesões avermelhadas no corpo e nadadeiras.

Suínos: sangramentos, vômitos, diarreia, patas e focinhos azulados ou avermelhados, ranger de dentes, convulsões e dificuldades em caminhar. Amontoamento de animais, pequenas manchas avermelhadas na pele e mucosas.

Depressão, tremores, espirros e tosse, pneumonia associados a alta mortalidade de leitões.



Documentos necessários

Não há documentação exigida para uma notificação, no entanto, é essencial que a informação seja relatada o mais detalhadamente possível, com dados suficientes para permitir a identificação da propriedade com os animais acometidos e a visita. A notificação pode ser anônima.

Formas de prestação do serviço

Notificar uma suspeita eletronicamente acessando o sistema e-SISBRAVET: <https://sistemasweb4.agricultura.gov.br/sisbravet/manterNotificacao!abrirFormIntern.et.action>

Notificar uma suspeita eletronicamente pelo email: falecomdefesa@seagri.df.gov.br

Notificar uma suspeita presencialmente ou por telefone nos endereços:

Núcleo Operacional Leste – NOP LESTE

1 – Planaltina: Avenida Independência, Quadra 2, Setor Comercial Central

(61) 3389-3738 (WhatsApp)

E-mail: nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

2 – Sobradinho: Quadra 8, Área Especial 3

(61) 3487-1438

E-mail: nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Núcleo Operacional Oeste – NOP OESTE

1 – Brazlândia: Setor Tradicional, Quadra 24, Lote 3

(61) 3391-6426

Atendimento terça e sexta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br



2 – Gama: Administração Regional, Área Especial s/n, Setor Central

(61) 3349-3012

Atendimento segunda e quinta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

3 – Samambaia: Quadra 302 conj. 13, lote 05, Admin, Regional, salas 6 e 10

(61) 3484-3484 (WhatsApp)

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

SEDE – DISAF

Endereço: Parque Estação Biológica, s/nº, Sede da Defesa Agropecuária na Seagri-DF.

(61) 3340-3862

E-mail: falecomadefesa@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Prazo de até 12 horas para realizar visita ao local.

Normas e Regulamentações

[Lei nº 7.328/2023.](#)

[Decreto nº 36.589/2015](#)

[INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 50/2013.](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Registro de produção avícola – Criação de aves de corte ou de postura

O registro avícola é uma obrigação para produtores que criam mais de 1.000 aves na sua propriedade ou que tenham interesse em comercializar suas aves para outros estados. É proibido o alojamento e emissão de GTA em criações com mais de 1.000 aves sem registro.

Requisitos

Para iniciar a criação o produtor deve consultar o serviço de defesa, pois não são permitidas novas criações em um raio de 3 km de um estabelecimento avícola de reprodução (fornecedores de aves para outros produtores). Esta ação visa proteger toda a cadeia envolvida, objetivando a venda de pintinhos e ovos férteis controlados sanitariamente para todo o território nacional.

Os aviários devem atender a procedimentos de biossegurança para restringir contato com aves de vida livre, garantir uma qualidade de água ofertada para as aves, restrição de pessoas alheias ao processo produtivo e cuidados com pragas, como por exemplo roedores e moscas.

Documentos necessários

Os documentos obrigatórios são a ficha de cadastro e outros documentos necessários exigidos pela Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007, e suas atualizações.

Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

Núcleo Operacional Leste – NOP LESTE

1 – Planaltina: Avenida Independência, Quadra 2, Setor Comercial Central

(61) 3389-3738 (WhatsApp)

E-mail: nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

2 – Sobradinho: Quadra 8, Área Especial 3



(61) 3487-1438

E-mail: nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Núcleo Operacional Oeste – NOP OESTE

1 – Brazlândia: Setor Tradicional, Quadra 24, Lote 3

(61) 3391-6426

Atendimento terça e sexta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

2 – Gama: Administração Regional, Área Especial s/n, Setor Central

(61) 3349-3012

Atendimento segunda e quinta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

3 – Samambaia: Quadra 302 conj. 13, lote 05, Admin, Regional, salas 6 e 10

(61) 3484-3484 (WhatsApp)

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

SEDE – DISAF

Endereço: Parque Estação Biológica, s/nº, Sede da Defesa Agropecuária na Seagri-DF.

(61) 3340-3862

E-mail: falecomadefesa@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Custos

O serviço é gratuito.

Etapas e prazos

A depender da apresentação dos documentos pelo solicitante.



Normas e regulamentações

Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007

Instrução Normativa MAPA nº 20, de 21 de outubro de 2016



SERVIÇOS PARA VOCÊ

CERTIFICAÇÃO DE

ESTABELECIMENTO

BIOSSEGURO MONITORADO

E LIVRE DE DOENÇAS DE

ANIMAIS AQUÁTICOS

O programa de certificação de estabelecimentos biosseguros e monitorados/livres de doenças de animais aquáticos está disponível para qualquer propriedade rural ou estabelecimento com aquicultura que deseje produzir animais com qualidade sanitária superior a partir de um controle rigoroso de biossegurança e monitoramento de enfermidades de controle oficial. Sua finalidade é assegurar um produto seguro, livre de patógenos que possam afetar o desempenho produtivo de peixes, crustáceos e outros animais aquáticos, agregando valor e qualidade ao estabelecimento certificado.

Requisitos

Para obtenção do certificado, o estabelecimento ou propriedade rural deve apresentar estrutura adequada para permitir o controle e profilaxia de doenças na aquicultura, além de apresentar resultados negativos nos testes realizados para as principais doenças da espécie produzida. O serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI realizará auditorias semestrais para verificação de conformidade de itens essenciais de biossegurança.

Documentos necessários

O produtor interessado deve procurar a SEAGRI para protocolar requerimento de certificação de estabelecimento biosseguro portando os seguintes documentos:

- a) CPF do titular do cadastro ou responsável legal pela empresa;
- b) CNPJ (se for empresa);
- c) Ficha de cadastro na Defesa Sanitária Animal;
- d) Plano de biossegurança do estabelecimento;
- e) Croqui de área suja e área limpa;
- f) Documentos do Responsável Técnico;
- g) Check-list de Conformidade com os 20 itens de biossegurança;



h) Laudo laboratorial negativo para as doenças alvo da espécie.

Requerimento: <https://www.agricultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Ficha-de-requerimento-para-certificacao-de-estabelecimento-biosseguro-monitorado-eou-livre-de-doencas.pdf>

Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

Núcleo Operacional Leste – NOP LESTE

1 – Planaltina: Avenida Independência, Quadra 2, Setor Comercial Central

(61) 3389-3738 (WhatsApp)

E-mail: nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

2 – Sobradinho: Quadra 8, Área Especial 3

(61) 3487-1438

E-mail: nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Núcleo Operacional Oeste – NOP OESTE

1 – Brazlândia: Setor Tradicional, Quadra 24, Lote 3

(61) 3391-6426

Atendimento terça e sexta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

2 – Gama: Administração Regional, Área Especial s/n, Setor Central

(61) 3349-3012

Atendimento segunda e quinta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

3 – Samambaia: Quadra 302 conj. 13, lote 05, Admin, Regional, salas 6 e 10



(61) 3484-3484 (WhatsApp)

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

SEDE – DISAF

Endereço: Parque Estação Biológica, s/nº, Sede da Defesa Agropecuária na Seagri-DF.

(61) 3340-3862

E-mail: falecomadefesa@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Custos

O serviço é gratuito.

Etapas e prazos

O prazo para certificação varia de acordo com a apresentação integral dos documentos para avaliação da SEAGRI e realização dos testes laboratoriais de uma amostragem do rebanho.

Normas e regulamentações

[Portaria nº75, de 31 de outubro de 2022](#)

[Portaria nº88, de 10 de Agosto de 2023](#)

[Plano Distrital de Vigilância de Doenças e Boas Práticas em Aquicultura – Seagri-DF Versão 1.1 da Subsecretaria de Defesa Agropecuária – Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

LICENCIAMENTO SANITÁRIO

PARA EVENTOS PECUÁRIOS

O licenciamento sanitário é o documento obrigatório para a realização de eventos pecuários no DF. Por representar um risco sanitário, devido ao trânsito e aglomeração de animais, eventos como vaquejadas, rodeios, provas de laço, tambor, enduro, prova de hipismo, exposições realizadas em propriedades rurais, parques de exposição, centros hípicas entre outros, necessitam de licenciamento sanitário expedido pelo serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF. Os demais documentos necessários para realização de eventos agropecuários devem ser verificados junto à Administração Regional da localidade.

Requisitos

Promotores/responsáveis por eventos pecuários deverão apresentar a documentação devidamente preenchida e assinada nos prazos estabelecidos, atendendo em tempo hábil às exigências apresentadas pela SEAGRI. Além disso, é indispensável, a presença de um responsável técnico, médico veterinário habilitado pela SEAGRI.

O serviço de defesa agropecuária da SEAGRI realizará vistoria no estabelecimento do evento para conferir se o local tem condições adequadas para a realização. Caso o local atenda às condições exigidas, a SEAGRI emitirá o Licenciamento Sanitário no máximo 48 horas antes do evento.

Documentos necessários

O interessado deve encaminhar às unidades da Defesa Agropecuária - SEAGRI/DF, preferencialmente no e-mail: eventosagropec@seagri.df.gov.br, ou protocolar em alguma unidade operacional de atendimento, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Licenciamento para realização de evento pecuário
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) Regimento Interno;

OBS: os formulários estão disponíveis no portal da SEAGRI e nas unidades de atendimento da Defesa Agropecuária

Formas de prestação do serviço

Eletronicamente pelo e-mail: eventosagropec@seagri.df.gov.br

Presencialmente nos endereços:

Núcleo Operacional Leste – NOP LESTE



1 – Planaltina: Avenida Independência, Quadra 2, Setor Comercial Central

(61) 3389-3738 (WhatsApp)

E-mail:nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

2 – Sobradinho: Quadra 8, Área Especial 3

(61) 3487-1438

E-mail:nucleoleste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

Núcleo Operacional Oeste – NOP OESTE

1 – Brazlândia: Setor Tradicional, Quadra 24, Lote 3

(61) 3391-6426

Atendimento terça e sexta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

2 – Gama: Administração Regional, Área Especial s/n, Setor Central

(61) 3349-3012

Atendimento segunda e quinta

Horário de atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

3 – Samambaia: Quadra 302 conj. 13, lote 05, Admin, Regional, salas 6 e 10

(61) 3484-3484 (WhatsApp)

E-mail: nucleooeste@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h

SEDE – DISAF

Endereço: Parque Estação Biológica, s/nº, Sede da Defesa Agropecuária na Seagri-DF.

(61) 3340-3862

E-mail: falecomadefesa@seagri.df.gov.br

Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e 13h às 17h



Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Os formulários de solicitação (Solicitação de Licenciamento para realização de evento pecuário, Declaração de Responsabilidade Técnica e Regimento Interno) devem ser entregues preenchidos, seja pessoa física ou jurídica e dirigido a uma das unidades de atendimento da Defesa Agropecuária ou via e-mail, obedecendo aos seguintes prazos:

- 15 (quinze) dias de antecedência, para eventos de jurisdição regional e distrital;
- 30 (trinta) dias de antecedência, para eventos de jurisdição interestadual e nacional;
- 90 (noventa) dias de antecedência, para eventos de jurisdição internacional.

Normas e Regulamentações

[Lei nº 7.328, DE 26 de Outubro de 2023](#)

[Decreto nº 36.589, De 07 De Julho De 2015.](#)

[Portaria nº 45, De 06 De Agosto De 2018](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

HABILITAÇÃO DE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PARA EVENTOS

AGROPECUÁRIOS

O credenciamento de médicos veterinários privados como Responsáveis Técnicos (RT) de eventos pecuários é realizado pela SEAGRI, a fim de auxiliar o serviço de defesa durante as aglomerações de animais no controle de doenças e na garantia do bem-estar animal.

Requisitos

Para obtenção da habilitação, o médico veterinário privado deverá preencher formulário de solicitação de habilitação disponível durante o atendimento, ser aprovado em curso de habilitação de responsável técnico e participar de treinamento ofertado pela SEAGRI. Os treinamentos dos médicos veterinários para emissão de GTA serão oferecidos semestralmente ou mediante o fechamento de turmas com até 10 médicos veterinários com documentação original entregue.

Documentos necessários

O responsável técnico deverá entregar juntamente com o formulário, as seguintes cópias dos documentos:

- Documento de identificação pessoal oficial com foto e CPF do interessado e de seu representante legal, quando for o caso;
- Prova de habilitação profissional, com registro ativo no conselho de classe do DF;
- Cópia da portaria de habilitação para emissão de GTA;
- CRMV e foto atual 3x4 do médico veterinário solicitante.

Formas de prestação do serviço

Eletronicamente pelo e-mail: eventosagropec@seagri.df.gov.br

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos



Os prazos são variáveis e dependem do treinamento e da publicação da portaria de habilitação do Ministério de Agricultura e Pecuária. Os treinamentos dos médicos veterinários para emissão de GTA serão oferecidos semestralmente ou mediante o fechamento de turmas com até 10 médicos veterinários com documentação original entregue.

Normas e Regulamentações

[Lei nº 7.328, DE 26 de Outubro de 2023](#)

[Decreto nº 36.589, De 07 De Julho De 2015.](#)

[Portaria nº 45, De 06 De Agosto De 2018](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

INSCRIÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS E ARTIGOS REGULAMENTADOS

A inscrição de unidades de produção e consolidação é obrigatória na SEAGRI/DF para os vegetais hospedeiros de pragas regulamentadas, que são alvo de ações governamentais estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para assegurar sua sanidade.

Dessa forma, o transporte e a comercialização de vegetais, suas partes e material de propagação só podem ser realizados mediante participação em programas de certificação fitossanitária, com vistas a prevenir a introdução e/ou disseminação de pragas.

Requisitos

Produtores rurais e estabelecimentos urbanos ou rurais (pessoas físicas ou jurídicas) que operam com vegetais, suas partes ou material de propagação, hospedeiros de pragas quarentenárias, destinados ao comércio interestadual ou internacional devem inscrever suas unidades de produção ou consolidação, respectivamente, nos programas de certificação fitossanitária aplicáveis aos artigos de interesse.

O responsável ou representante legal da unidade deverá solicitar, presencialmente, o requerimento de inscrição de unidade de produção/consolidação e deve estar acompanhado dos documentos necessários para o cadastro das pessoas físicas e jurídicas a ela vinculadas.

Possuir um responsável técnico (RT), Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, devidamente habilitado para as pragas, o qual será responsável pela emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC), que ateste a ausência de pragas quarentenárias na carga, respaldando a emissão da PTV.



Documentos necessários

Além do requerimento devidamente preenchido o produtor rural ou responsável pelo estabelecimento (urbano ou rural) deverá apresentar a seguinte documentação em versões originais ou cópias autenticadas:

1. Qualificação civil e documento de identificação pessoal com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Comprovante do CNPJ ou CCMEI e contrato/estatuto social, se pessoa jurídica;
3. Documento de propriedade, cessão, posse ou de direito de uso do estabelecimento, se este for rural;
4. Informações de localização e de geolocalização do estabelecimento;
5. Contrato de arrendamento ou de parceria, quando o caso;
6. Comprovante de endereço de correspondência ou declaração equivalente;
7. Informações de caracterização e de funcionamento do estabelecimento, dos sistemas e práticas de produção e do manejo fitossanitário, bem como aquelas necessárias para o gerenciamento do risco fitossanitário;
8. Dados de contato, especialmente número de telefone móvel e endereço eletrônico.
9. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico acompanhada da respectiva identidade profissional;
10. Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório de Notas, documento de identidade e do CPF do procurador, quando for o caso.

Formas de prestação do serviço

- Eletronicamente, por meio do Sistema de Informações Agropecuárias do Distrito Federal - SIAGRO/DF, que pode ser acessado pelo link <https://siagro.seagri.df.gov.br/application/index/login>, caso o interessado ou RT esteja já cadastrado e habilitado pela Seagri.
- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Mais informações pelo Telefone – (61) 3051-6423, *Whatsapp* (61) 98199-0549 ou pelo e-mail gesav@seagri.df.gov.br



Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

A equipe técnica realizará vistorias na propriedade/estabelecimento para verificar a conformidade documental, técnica e estrutural do local, e notificará o requerente para sanar as pendências verificadas, indicando as exigências a serem atendidas.

A legislação específica da praga definirá as exigências a serem cumpridas na produção ou armazenamento dos produtos certificados, no sentido de manter a sua condição fitossanitária de origem.

A Unidade de Produção - UP deverá ser inscrita na Seagri no prazo previsto na legislação específica da praga ou em plano de trabalho bilateral firmado pelo MAPA, para se habilitar à certificação fitossanitária de origem.

Não havendo prazo para inscrição de UP definido em legislação específica, o requerimento de inscrição de UP de culturas anuais deverá ser protocolado na Seagri, no mínimo 30 (trinta) dias antes do plantio, sendo permitido até o quinto dia útil após o início do plantio, em caso excepcional, devidamente justificado pelo RT.

O requerimento para inscrição de UP de cultura perene deverá ser protocolado na Seagri, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do início da colheita, quando não houver medidas fitossanitárias a serem cumpridas antes desse prazo, por exigência de país importador. Em caso contrário, o prazo de inscrição da UP será de 30 (trinta) dias antes da adoção da primeira medida.

Normas e Regulamentações

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 33/2016](#)

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 38/2018](#)

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 39/2018](#)

[Lei Distrital nº 6932/2021](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

EMISSÃO DE PERMISSÃO

PARA TRÂNSITO DE

VEGETAIS

Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV é a documentação exigida para acompanhar o trânsito interestadual de vegetais (bananas, citros, maçã, uva, manga, carambola, entre outros), suas partes ou material de propagação, capazes de abrigar pragas quarentenárias. Esse controle visa evitar a introdução ou a disseminação daquelas pragas que possuem ocorrência restrita a alguns estados do país. Como exemplo, o **HLB** (huanglongbing) ou greening, atualmente a principal praga de cultivos de citros do mundo, que ocorre em estados da federação como Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, recentemente detectado no estado de Goiás, mas que não ocorre no Distrito Federal.

A PTV visa atestar que uma carga vegetal está livre de determinada praga quarentenária, podendo ser transportada para outras Unidades da Federação, sem o risco de introduzir ou disseminar pragas em áreas indenens.

Requisitos

Produtores rurais e estabelecimentos urbanos ou rurais (pessoas físicas ou jurídicas) que operam com vegetais, suas partes ou material de propagação, hospedeiros de pragas quarentenária, destinados ao comércio interestadual ou internacional devem inscrever suas unidades de produção ou consolidação, respectivamente, nos programas de certificação fitossanitária aplicáveis aos artigos de interesse.

A inscrição está condicionada ao cumprimento dos requisitos fitossanitários estabelecidos nos programas de certificação correspondentes. Para mais, o interessado deverá dispor de responsável técnico (RT), Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, habilitado pelo serviço oficial de defesa agropecuária para a emissão da certificação fitossanitária de origem, que embasará a PTV, e atender as exigências documentais e estruturais.

Documentos necessários

A PTV é emitida mediante apresentação de Nota Fiscal e Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC) ou outra PTV. Toda a documentação deve ser inserida no Sistema de Informações

Agropecuárias do Distrito Federal - SIAGRO/DF pelo responsável técnico (RT) habilitado.

Para isso, o RT deve estar cadastrado no SIAGRO/DF (a solicitação deve ser realizada presencialmente no seguinte endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h).

Formas de prestação do serviço

- Eletronicamente, por meio do Sistema de Informações Agropecuárias do Distrito Federal - SIAGRO/DF, que pode ser acessado pelo link <https://siagro.seagri.df.gov.br/application/index/login>, caso o interessado ou RT já esteja cadastrado e habilitado para solicitar a emissão de PTV.
- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Mais informações pelo Telefone – (61) 3051-6423, *Whatsapp* (61) 98199-0549 ou pelo e-mail gesav@seagri.df.gov.br

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

A PTV terá validade de até 30 (trinta) dias, ficando a cargo do emitente estabelecer o prazo. Com a documentação completa e correta a emissão da PTV é imediata, por ordem de chegada.

Normas e Regulamentações

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 33/2016](#)

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 28/2016](#)

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 38/2018](#)

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 39/2018](#)

[Portaria SEAGRI nº4/ 2023](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

ATENDIMENTO A

OCORRÊNCIAS DE PRAGAS

Todo cidadão deve comunicar ao Órgão de Defesa Sanitária Vegetal a presença de sintomas ou sinais de pragas quarentenárias regulamentadas presentes ou “ausentes” no país definidos em listas oficiais publicadas por meio de Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pragas não quarentenárias ou de interesse econômico para o DF. Descumprimentos de medidas fitossanitárias obrigatórias também podem ser comunicados à Seagri/DF. Como exemplo de medidas fitossanitárias cujo cumprimento é obrigatório temos o VAZIO SANITÁRIO DA SOJA: durante o período de 1º de julho a 30 de setembro é proibido ter plantas vivas de soja no território do Distrito Federal; e, o VAZIO SANITÁRIO DO FEIJÃO: durante o período de 20 de setembro a 20 de outubro é proibido ter plantas vivas de feijão no território do Distrito Federal. A rápida detecção de possíveis focos de praga viabiliza a adoção de medidas de controle que assegurem a sanidade vegetal no Distrito Federal.

Requisitos

Qualquer cidadão que observar sintomas ou sinais de pragas quarentenárias vegetais, de pragas de importância econômica (regulamentadas ou não) no território do Distrito Federal ou que suspeitar do descumprimento das medidas fitossanitárias vigentes deve informar o serviço de defesa com vistas à colaborar com a promoção da sanidade vegetal no Distrito Federal.

O cidadão pode entrar em contato com a Gerência de Sanidade Vegetal, por qualquer dos meios disponíveis, e solicitar vistoria no local de suspeita de ocorrência.

No dia da vistoria, no caso de suspeita de ocorrência de pragas quarentenárias, será coletada amostra que será enviada para laboratório credenciado pelo MAPA para a confirmação ou exclusão da suspeita.

Documentos necessários

Não há documentação exigida para uma notificação, no entanto, é essencial que a informação seja relatada o mais detalhadamente possível (endereço correto local, fotografias, entre outros).

Formas de prestação do serviço

- **Ouvidoria:** Central 162 ou www.participa.df.gov.br ou Atendimento Presencial na SEAGRI no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte



– Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

- Mais informações pelo Telefone – (61) 3051-6423, Whatsapp (61) 98199-0549 ou pelo e-mail gesav@seagri.df.gov.br

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

A verificação da ocorrência dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação. É importante relatar a situação com informações o mais detalhadas possível.

Normas e Regulamentações

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 38/2018](#)

[Instrução Normativa SDA/MAPA nº 39/2018](#)

[Lei Distrital nº 6932/2021](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

REGISTRO DE EMPRESAS HIGIENIZADORAS DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE BANANA

A Declaração de higienização de caixas plásticas é o documento que atesta que as caixas plásticas empregadas no acondicionamento ou transporte de bananas *in natura* foram higienizadas por prestador de serviços registrado junto ao serviço de defesa sanitária vegetal, em conformidade com a legislação aplicável.

As pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras do serviço deverão se registrar junto à SEAGRI/DF. O objetivo é assegurar a sanidade da cultura de banana no âmbito do Distrito Federal, bem como a promoção do transporte dos referidos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 17/2005 com vistas à prevenção de ocorrência de sigatoka-negra em nosso território.

Requisitos

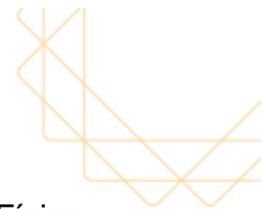
Certificado de Registro de Prestador de Serviços de Higienização de Caixas Plásticas junto à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF/SEAGRI/DF.

Após registrado, qualquer alteração a ser implantada no processo de higienização de caixas plásticas deverá ser previamente autorizada pela DISAF/SEAGRI/DF, por solicitação do interessado, assim como toda alteração cadastral deverá ser informada à DISAF/SEAGRI/DF, sob pena de suspensão ou cassação do registro.

O prestador de serviços de higienização de caixas plásticas registrado deverá manter, no local da prestação dos serviços, livro ou sistema de controle à disposição dos Órgãos de Defesa Agropecuária, para fins de fiscalização, bem como cumprir todas as exigências previstas na IN nº 17/2005.

Documentos necessários

Além do requerimento devidamente preenchido o estabelecimento prestador de serviços deverá apresentar a seguinte documentação em versões originais ou cópias autenticadas:



I - Dos documentos de identificação:

- a) se pessoa física, documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF; ou
- b) se pessoa jurídica, Contrato Social e alterações ou última consolidação e alterações; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica perante a Receita Federal do Brasil; e documento de identidade e do CPF do representante legal;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico acompanhada da respectiva identidade profissional; e

III - instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório de Notas, documento de identidade e do CPF do procurador, quando for o caso.

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Mais informações pelo Telefone – (61) 3051-6423, *Whatsapp* (61) 98199-0549 ou pelo *e-mail* gesav@seagri.df.gov.br.

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

A SEAGRI/DF diligenciará e deliberará, em até 30 dias, caso não haja nenhuma pendência, quanto à emissão do Certificado de Credenciamento para Higienização de Caixas Plásticas destinadas ao acondicionamento e transporte de bananas in natura, a fim de atestar, nos moldes da Instrução Normativa - SDA/MAPA nº 17/2005, que o prestador de serviços atende às exigências do Sistema de Mitigação de Risco - SMR para a praga Sigatoka Negra.

Normas e Regulamentações

[Instrução Normativa nº 17/2005](#)

[Lei Distrital nº 6932/2021](#)

[Portaria nº 59/2017](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

REGISTRO DE EMPRESAS

QUE OPEREM COM

AGROTÓXICOS DE USO

AGRÍCOLA

Ato que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais ou industriais que operem com agrotóxicos de uso agrícola.

Requisitos

Empresas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços de aplicação desses produtos.

Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de uma propriedade da mesma pessoa, empresa, grupo de pessoas ou de empresas; sendo obrigatório atender aos requisitos de segurança para armazenamento e acondicionamento dos produtos, no que couber à modalidade requerida.

Documentos necessários

1. Para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados no DF:

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; carteira de identidade profissional do responsável técnico; licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido; contrato de locação ou de contratação de armazém ou de centro de distribuição dos produtos, quando couber; documento pessoal do responsável/representante legal.

2. Para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em outros estados e que realizem venda direta ao usuário do DF:

cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente; comprovante do CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função;



licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido; carteira de identidade profissional do responsável técnico; documento pessoal do responsável/representante legal.

3. Para prestadores de serviço de aplicação:

comprovante do CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; carteira de identidade profissional do responsável técnico; documento pessoal do responsável/representante legal; registro na Instância Central e Superior do Suasa, no caso de empresa de aviação agrícola ou equiparado; cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente, no caso de empresa localizada em outra unidade da federação.

Formas de prestação do serviço

O pedido de registro é feito por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma [SISPE](#), a qual deve ser acessada com a conta GOV BR do responsável ou representante legal da empresa requerente.

O representante legal deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

A área técnica para a qual o processo de registro for atribuído promoverá uma vistoria prévia para verificar a conformidade documental, técnica e estrutural do estabelecimento, quando este for localizado no DF, e notificará o requerente para sanar as pendências verificadas, indicando as exigências a serem atendidas.

As pendências não sanadas ou exigências não atendidas em até 90 (noventa) dias acarretarão o indeferimento do requerimento, sem análise do mérito.

O registro dos estabelecimentos localizados no Distrito Federal terá validade de cinco anos.

O responsável pelo estabelecimento deverá realizar o recadastramento anual do estabelecimento até o dia 15 de março de cada ano.

Normas e Regulamentações

[Lei 14.785, de 27 de dezembro de 2023.](#)

[Decreto nº 4.074/2002](#)

[Lei Distrital nº 6.914, de 22 de julho de 2021](#)

[Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023](#)

[Portaria nº 101, de 31 de agosto de 2023](#)





SERVIÇOS PARA VOCÊ

ALTERAÇÃO DE REGISTRO

DE EMPRESAS QUE

OPERAM COM

AGROTÓXICOS DE USO

AGRÍCOLA

Ato que solicita a alteração de dados do registro dos estabelecimentos comerciais ou industriais que operem com agrotóxicos de uso agrícola.

Requisitos

Empresas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços de aplicação desses produtos registradas na Seagri.

Documentos necessários

Procuração, quando couber;

Documentos que comprovem a alteração solicitada (exceto para dados de contato).

Formas de prestação do serviço

O pedido de registro é feito por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma [SISPE](#), a qual deve ser acessada com a conta GOV BR do responsável ou representante legal da empresa requerente.

O representante legal deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

As pendências não sanadas ou exigências não atendidas em até 90 (noventa) dias acarretarão o indeferimento do requerimento, sem análise do mérito.

Normas e Regulamentações

[Lei 14.785, de 27 de dezembro de 2023.](#)



[Decreto nº 4.074/2002](#)

[Lei Distrital nº 6.914, de 22 de julho de 2021](#)

[Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023](#)

[Portaria nº 101, de 31 de agosto de 2023](#)

SERVIÇOS PARA VOCÊ

RECADASTRAMENTO

ANUAL DE EMPRESAS QUE

OPERAM COM

AGROTÓXICOS DE USO

AGRÍCOLA

Ato que confirma os dados cadastrais da empresa, de seus representantes/responsáveis legais e de seu responsável técnico, a vigência dos documentos obrigatórios e as obrigações de logística reversa e de envio dos relatórios devidos. O não recadastramento implica em suspensão do registro, podendo este ser cancelado se o responsável, após notificado, não realizar a devida regularização.

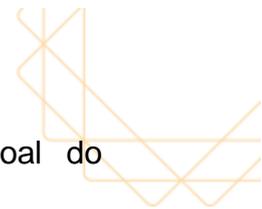
Requisitos

Empresas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços de aplicação desses produtos registradas na Seagri.

Documentos necessários

1. Para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados no DF:

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; carteira de identidade profissional do responsável técnico; licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido; contrato de locação ou de contratação de armazém ou de



centro de distribuição dos produtos, quando couber; documento pessoal do responsável/representante legal.

2. Para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em outros estados e que realizem venda direta ao usuário do DF:

cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente; comprovante do CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido; carteira de identidade profissional do responsável técnico; documento pessoal do responsável/representante legal.

3. Para prestadores de serviço de aplicação:

comprovante do CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; carteira de identidade profissional do responsável técnico; documento pessoal do responsável/representante legal; registro na Instância Central e Superior do Suasa, no caso de empresa de aviação agrícola ou equiparado; cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente, no caso de empresa localizada em outra unidade da federação.

Formas de prestação do serviço

O pedido de registro é feito por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma [SISPE](#), a qual deve ser acessada com a conta GOV BR do responsável ou representante legal da empresa requerente.

O representante legal deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

As pendências não sanadas ou exigências não atendidas em até 90 (noventa) dias acarretarão o indeferimento do requerimento, sem análise do mérito.

Normas e Regulamentações

[Lei 14.785, de 27 de dezembro de 2023.](#)

[Decreto nº 4.074/2002](#)

[Lei Distrital nº 6.914, de 22 de julho de 2021](#)

[Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023](#)





SERVIÇOS PARA VOCÊ

RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS QUE OPERAM COM AGROTÓXICOS DE USO AGRÍCOLA LOCALIZADAS NO DF

Ato que solicita a manutenção do registro dos operadores com agrotóxicos de uso agrícola localizados no Distrito Federal.

Requisitos

Empresas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços de aplicação desses produtos registrados na Seagri localizadas no DF.

Documentos necessários

1. Para estabelecimentos comerciais ou industriais:

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; carteira de identidade profissional do responsável técnico; licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido; contrato de locação ou de contratação de armazém ou de centro de distribuição dos produtos, quando couber; documento pessoal do responsável/representante legal.

2. Para prestadores de serviço de aplicação:

comprovante do CNPJ; contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI; responsabilidade técnica de cargo e função; carteira de identidade profissional do responsável técnico; documento pessoal do responsável/representante legal; registro na Instância Central e Superior do Suasa, no caso de empresa de aviação agrícola ou equiparado; cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente, no caso de empresa localizada em outra unidade da federação.

Formas de prestação do serviço



O pedido de registro é feito por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma [SISPE](#), a qual deve ser acessada com a conta GOV BR do responsável ou representante legal da empresa requerente.

O representante legal deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

As pendências não sanadas ou exigências não atendidas em até 90 (noventa) dias acarretarão o indeferimento do requerimento, sem análise do mérito.

Normas e Regulamentações

[Lei 14.785, de 27 de dezembro de 2023.](#)

[Decreto nº 4.074/2002](#)

[Lei Distrital nº 6.914, de 22 de julho de 2021](#)

[Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023](#)

[Portaria nº 101, de 31 de agosto de 2023](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

CADASTRO DE

AGROTÓXICOS DE USO

AGRÍCOLA

O cadastro de agrotóxicos de uso agrícola é um processo importante para o controle da idoneidade dos produtos distribuídos no Distrito Federal (DF) e contribui para a segurança dos alimentos, das pessoas, do ambiente e do sistema de produção agrícola.

Todos os agrotóxicos de uso agrícola que forem distribuídos no DF devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária e serem cadastrados na Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI DF).

Requisitos

Empresas que detenham os direitos e as obrigações inerentes ao registro de agrotóxicos de uso agrícola, inscrita na base de dados do Ministério da Agricultura e Pecuária como titular do registro do produto formulado.

Documentos necessários

Procuração, quando couber; os documentos que comprovem a alteração solicitada (exceto para dados de contato).

Formas de prestação do serviço

O pedido de registro é feito por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma [SISPE](#), a qual deve ser acessada com a conta GOV BR do responsável ou representante legal da empresa requerente.

O representante legal deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

Custos

1. Cadastro de agrotóxico de uso agrícola convencional: R\$2.500,00.
2. Alteração de titularidade, inclusão de marca comercial, fórmula ou especificações de uso de agrotóxico de uso agrícola convencional cadastrado: R\$1.250,00.
3. Renovação de cadastro de agrotóxico de uso agrícola convencional: R\$250,00.



4. Cadastro de agrotóxico de uso agrícola biológico ou de produto fitossanitário com uso aprovado para agricultura orgânica: R\$1.250,00.
5. Alteração de titularidade, inclusão de marca comercial, fórmula ou especificações de uso de agrotóxico de uso agrícola biológico ou de produto fitossanitário com uso aprovado para agricultura orgânica: R\$625,00.
6. Renovação de cadastro de agrotóxico de uso agrícola biológico ou de produto fitossanitário com uso aprovado para agricultura orgânica: R\$125,00.

Etapas e prazos

O DAR será encaminhado para o e-mail indicado na petição após análise da documentação.

O comprovante de pagamento do DAR deverá ser anexado ao processo por meio do peticionamento intercorrente.

O produto cadastrado está sujeito a recadastramento anual, a ser feito até o dia 15 de março de cada ano calendário.

Normas e Regulamentações

[Lei 14.785, de 27 de dezembro de 2023.](#)

[Decreto nº 4.074/2002](#)

[Lei Distrital nº 6.914, de 22 de julho de 2021](#)

[Decreto nº 44.689, de 30 de junho de 2023](#)

[Portaria nº 80, de 31 de julho de 2023.](#)

[Portaria nº 116, de 08 de maio de 2024.](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

CERTIFICAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Emissão de certificado de registro/relacionamento para Agroindústrias que industrializam, manipulam, beneficiam, transformam, preparam, acondicionam, embalam, armazenam ou distribuem produtos de origem animal no âmbito do Distrito Federal, segundo a Lei nº 5.800, de 10 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018 (Estabelecimentos de Médio e Grande Porte), a Lei nº 6.401, de 22 de Outubro de 2019 e o Decreto nº 41.891, de 10 de Março de 2021 (Estabelecimentos de Pequeno Porte). Com o registro/relacionamento, as agroindústrias são habilitadas a operar em todo o território do Distrito Federal, conforme sua classificação como: Abatedouros (das espécies de animais de açougue ou aprovadas para abate); Fábricas de produtos cárneos; Entrepósitos de carnes Usinas de beneficiamento de leite; Fábricas de laticínios; Entrepósitos de derivados lácteos; Granjas leiteiras; Entrepósitos de pescados; Fábricas de produtos de pescados; Granjas avícolas; Entrepósitos de ovos; Fábricas de ovoprodutos; Unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; Entrepósitos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

Requisitos

A solicitação de registro de Agroindústria deve ser protocolada, juntamente com toda a documentação a para ser submetida à análise pela DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DIPOVA. A vistoria prévia do terreno e das instalações é necessária para a liberação do registro.

Documentos Necessários

- Requerimento dirigido ao Diretor da DIPOVA, com a solicitação de vistoria prévia do terreno ou instalações;
- Requerimento dirigido ao titular da SEAGRI-DF, com a solicitação do registro e da inspeção pela DIPOVA;



- Projeto de construção do estabelecimento;
- Memorial descritivo da construção;
- Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;
- Exame laboratorial de qualidade da água de abastecimento do estabelecimento;
- Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional contratado (Para estabelecimentos de médio e grande porte e Abatedouros de pequeno porte);
- Comprovante de realização de curso de Boas Práticas de Fabricação pelo responsável do estabelecimento (Para estabelecimentos de pequeno porte);
- Formulário de análise de rotulagem preenchido e croqui dos rótulos, de acordo com as normas estabelecidas pela DIPOVA, dos produtos a serem comercializados pelo estabelecimento;
- Livro tipo ata, pautado e com folhas numeradas, com a finalidade de registrar oficialmente as notificações DIPOVA/Estabelecimento/RT, e;
- Termo de compromisso;
- Programa de autocontrole (Para estabelecimentos de médio e grande porte e Abatedouros de pequeno porte);
- Modelos dos documentos de registros de informações sobre as atividades realizadas (Para estabelecimentos de pequeno porte);
- Se o registro for requerido por Pessoa Jurídica, a empresa deve estar devidamente inscrita no Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE) e sua viabilidade de localização deve estar deferida.
- Se o registro for requerido por Pessoa Física, devem ser apresentados:
 - a) Documento pessoal contendo CPF;
 - b) Viabilidade de localização do empreendimento, conforme legislação vigente.

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Edifício Sede da Diretoria de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA, situado na Estação Biológica, Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN), no final da Asa Norte, em frente à Embrapa Cenargen. De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones: (61) 3349-6803 ou e-mail: geinsp@seagri.df.gov.br.

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Após a requisição o prazo é de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega de toda documentação.



Normas e Regulamentações

[Lei nº 5.800/2017](#)

[Decreto nº 38.981/2018](#)

[Lei nº 6.401/2019](#)

[Decreto nº 41.891/2021](#)

SERVIÇOS PARA VOCÊ

REGISTRO DE

AGROINDÚSTRIA

ARTESANAL

É o registro de Agroindústrias que produzem, processam e comercializam produtos comestíveis de origem animal, vegetal e de microrganismo ou fungo, sob forma artesanal, no Distrito Federal, sujeitos às normas estabelecidas na Lei nº 4.096, de 11 de Fevereiro de 2008 e no Decreto nº 29.813, de 10 de Dezembro de 2008.

Requisitos

Os proprietários/responsáveis legais dos estabelecimentos que produzam, processam e comercializam produtos de origem vegetal, animal, e de microrganismos ou fungo, sob forma artesanal localizadas no Distrito Federal ou interessados em iniciar um empreendimento enquadrado na legislação específica.

Documentos necessários

- Requerimento dirigido ao titular do órgão competente, solicitando o registro e a inspeção do estabelecimento de produção e comercialização artesanal de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismo ou fungo;



- Croqui ou planta baixa das instalações, domésticas ou microindustriais, compatível com a capacidade pleiteada;
- Relação discriminada dos equipamentos e fluxograma simplificado de produção;
- Fórmula do produto processado;
- Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Contrato Social e alterações;
- Documento de propriedade, aluguel ou arrendamento do imóvel sede do estabelecimento de produção e comercialização artesanal;
- Solicitação de vistoria às instalações e autorização de acesso ao estabelecimento pelos técnicos da inspeção e fiscalização;
- Laudo de análise da água de serviço, quando não for água fornecida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, emitido por laboratório conveniado com os órgãos competentes;
- Laudo médico de exames periódicos de todas as pessoas envolvidas na produção e no processamento dos produtos artesanais comestíveis;
- O responsável pela produção e comercialização dos produtos artesanais deverá apresentar diploma recente, até 12 (doze) meses de conclusão de curso de qualificação profissional e gerencial, em produção e comercialização de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismo ou fungo, relacionado à atividade pretendida e ministrado por entidade idônea, sendo esta exigência específica para o processo inicial ou quando houver alteração da produção ou mudança do responsável pelo estabelecimento.
- Livro oficial de registro para anotação de todos os eventos e atividades realizados pelo Responsável Técnico ou Inspetor, conforme o volume de produção.
- Arte Final dos rótulos;

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Edifício Sede da Diretoria de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA, situado na Estação Biológica, Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN), no final da Asa Norte, em frente à Embrapa Cenargen De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones: (61) 3349-6803 ou e-mail: geinsp@seagri.df.gov.br.

Custos

Serviço Gratuito.



Etapas e prazos

Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega de toda documentação.

Normas e Regulamentações

[Decreto nº 29.813/2008](#)

[Lei nº 4.096/2008](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

APREENSÃO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO SOLTOS EM VIA PÚBLICA

É o recolhimento de animais de interesse pecuário (bovinos e equídeos) soltos nas vias e logradouros públicos. Os animais permanecem à disposição de seus proprietários na Gerência de Apreensão até o prazo de 30 dias. Após este prazo, os animais não reclamados serão encaminhados à adoção. Os animais serão examinados e terão coletado sangue para triagem de doenças de notificação obrigatória. O proprietário responderá a processo administrativo com aplicação de penalidade de multa.

Requisitos

Qualquer cidadão poderá solicitar o recolhimento de animais de interesse pecuário pela Gerência de Apreensão de Animais.

Documentos necessários

A solicitação pode ser anônima. Não há documentação exigida. No entanto, é essencial que a informação seja relatada o mais detalhadamente possível, com dados suficientes para identificação do local onde os animais se encontram.

Formas de prestação do serviço

Presencialmente no endereço: Gerência de Apreensão de Animais – Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte.

- Vias telefone: (61) 3274-2338 / 3447-8019
- Ou pelo site <https://portalcidadao.df.gov.br/> .

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Após a solicitação, deverá ser informado telefone de contato e endereço completo do local onde o animal se encontra.



Normas e Regulamentações

[Lei nº 7.328/2023](#)

[Decreto nº 36.589/2015](#)

SERVIÇOS PARA VOCÊ

DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO

É o apoio à reabilitação ambiental das áreas rurais do DF. O programa fornece mudas nativas do Cerrado para recuperar e proteger os recursos hídricos e a conservação do solo. Busca sensibilizar, por meio da educação ambiental, os produtores para a adequação ambiental dos lotes rurais, com a recuperação das áreas de preservação permanente (APP) e recomposição de reserva legal (RL).

Requisitos

- Produtor rural no DF que possui área de no mínimo 2 (dois) hectares e que desenvolve atividade agropecuária na propriedade.
- Possui prioritariamente áreas de preservação permanente a serem recuperadas ou áreas de reserva legal.
- Nos casos em que forem solicitadas mudas para a revegetação, o cidadão será responsável pelos custos com transporte, plantio e tratamentos culturais pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Para maiores informações, os interessados podem ligar para (61) 3051-6433/3380-3112 e EMATER/DF (61) 3311-9330 ou no site [SEAGRI/DF](#) e [EMATER](#) e-mail reflorestar@seagri.df.gov.br.



Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Será necessário solicitar visita técnica na propriedade para avaliação/recomendação quanto à necessidade de recuperação da área.

A visita técnica poderá ser realizada pelos técnicos dos escritórios locais da EMATER ou por técnicos da SEAGRI.

As mudas serão doadas de acordo com a disponibilidade e na época das chuvas.

O prazo para atendimento da vistoria será de até 30 dias.

Normas e Regulamentações

[Lei nº 4.734/2011](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

DISPONIBILIZAÇÃO DE SEMENTES NATIVAS E AGRÍCOLAS.

Disponibilização de sementes de espécies nativas, agrícolas e de interesse econômico para o produtor pelo Banco Comunitário de Sementes da Granja do Ipê-BASEGI. A ação atende iniciativas de agricultura na área rural e área urbana, mediante o cadastro do interessado junto ao BASEGI.

Requisitos

- Produtor rural, agricultor urbano, instituições interessadas do DF e RIDE.
- Cadastro prévio no Banco de sementes.
- Contrapartida de devolução em dobro da quantidade retirada.

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Granja Modelo do Ipê, Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Para maiores informações, os interessados podem ligar para (61) 3051-6433/3380-3112 e EMATER/DF (61) 3311-9330 ou no site [SEAGRI/DF](#) e [EMATER](#) ou e-mail <gepev@seagri.df.gov.br>

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Será necessário solicitar a adesão através de requerimento próprio diretamente nos escritórios da EMATER/DF ou de forma presencial na Granja Modelo do Ipê. Ficando o atendimento condicionado à disponibilidade do material e atendimento aos requisitos do Programa.

O prazo para atendimento será de até 10 dias úteis.



Normas e Regulamentações

Lei Nº 5.937, de 28 de Julho de 2017

portaria nº 53, de 18 de julho de 2022



SERVIÇOS PARA VOCÊ

EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - DCAA

A Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária – DCAA é um instrumento que dispensa de licença ambiental as atividades listadas na Resolução CONAM 11, de 20 de Dezembro de 2017. Desde que não impliquem em supressão de vegetação nativa, na intervenção em área de preservação permanente ou de reserva legal.

Requisitos

Produtores rurais do Distrito Federal.

Documentos necessários

Apresentar requerimento com os seguintes documentos anexos:

- Documento de responsabilidade técnica homologado pelo órgão de classe;
- Cópia Documento de identidade e do CPF, se o requerente for pessoa física;
- Cópia do CNPJ e CPF e documento de identidade do representante legal, se o requerente for pessoa jurídica;
- Cópia de comprovação de propriedade/ocupação/posse do imóvel;
- Croqui ou mapa, original ou cópia, contendo indicação detalhada, por meio de coordenadas planas (UTM) no SICAD, da localização do empreendimento, das áreas de preservação permanente (se houver) e da proposta da localização da área de reserva legal (quando for o caso).
- Cópia de outorga de direito de uso hídrico e/ou de lançamento de efluentes em corpos hídricos referente à atividade desenvolvida, com prazo de validade vigente, para as atividades de aquicultura e custeio da produção irrigada de grãos, frutos e hortaliças. Para a atividade de manutenção e recuperação de aterro de barragem, apresentar a cópia da licença de operação e outorga de implantação/regularização de barragens em corpos de água emitidas respectivamente pelo IBRAM e ADASA.

- O Requerimento de Solicitação da [DCAA](#).



Formas de prestação do serviço

- Presencialmente: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h; Eletronicamente: <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login> ou ou através de peticionamento eletrônico [e-Protocolo](#).
- Para maiores informações, os interessados podem ligar para (61) 3051- 6436 ou e-mail: dcaa@seagri.df.gov.br e no site [SEAGRI/DF](#) e [DCAA](#).

Custos

Serviço Gratuito.

Etapas e prazos

Após análise do processo, sem pendência de documentação, a DCAA será emitida em até 10 dias.

A DCAA é válida por 5 (cinco) anos.

Normas e Regulamentações

[Portaria Conjunta IBRAM/SEAGRI nº 01, de 1º de fevereiro de 2018](#)

[Resolução CONAM nº 11/2017](#)



SERVIÇOS PARA VOCÊ

COMERCIALIZAÇÃO DE ALEVINOS (FILHOTES DE PEIXES) PARA PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL

Programa que desenvolve diversas ações para o fomento da piscicultura e da pesca artesanal no DF. Com foco nos pequenos produtores e produtores familiares, destacam-se a produção e comercialização de alevinos a preço de custo; a assistência técnica, treinamentos e capacitação em piscicultura.

Requisitos

Pequenos produtores e produtores familiares rurais do Distrito Federal com cadastro junto ao Serviço de Defesa Animal.

Documentos necessários

Solicitar os alevinos nos escritórios da EMATER-DF mais próximos de sua propriedade com os seguintes dados: nome completo, CPF, endereço da propriedade, telefone, e-mail, área inundada de tanques e Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP. Mediante a confirmação do quantitativo de alevinos pela EMATER, a Gerência de produção Vegetal (GPROA) da SEAGRI-DF emitirá em favor do produtor o DAR - Documento de Arrecadação Avulso da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, enviando à EMATER para que o produtor possa realizar o pagamento e buscar os alevinos na GEPROA.

Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h ou DF-003, entrada na altura do km 30 da BR-040, Granja do Ipê.
- Para maiores informações, os interessados podem ligar para (61) 3380-3112/3380-3559 e EMATER/DF (61) 3311-9330.
- Internet– [SEAGRI/DF](#) e [EMATER](#)



Custos

O produtor poderá solicitar a compra de até 2000 alevinos de tilápia revertidos ao custo de R\$ 40,00 o milheiro, conforme solicitação através do escritório local da EMATER. A quantidade de alevinos será estabelecida após visita técnica do referido escritório local da EMATER de acordo com especificação e metragem do tanque.

Etapas e prazos

Ao ser convocado, o produtor deverá comparecer ao escritório da EMATER-DF onde se inscreveu, para efetuar o pagamento da taxa de venda de alevinos, e à Gerência de Produção Animal da SEAGRI-DF para pegar a GTA. Após o pagamento e com a GTA em mãos, dirigir-se à Gerência de Produção Animal para retirada dos alevinos, localizada na Granja Modelo do Ipê.

Normas e Regulamentações

[DECRETO Nº 44.222, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023](#)

[PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#)